

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE JANEIRO DE 2014

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidentes foram apresentadas as seguintes informações:

VI FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS DE PARADA

A aldeia de Parada celebrou, de 26 a 28 de dezembro, a Festa de Santo Estevão que coincidiu com a realização da VI Feira de Artesanato e Produtos Regionais.

No primeiro dia, após a Missa Solene, em honra de Santo Estevão, e do tradicional almoço comunitário, que decorreu em plena rua, inaugurou-se a Casa de Santo Estevão, onde passarão a realizar-se a Galhofa (uma luta típica da região e que ocorre, tradicionalmente, durante as Festas dos Rapazes). A obra foi executada pela Fábrica da Igreja.

Procedeu-se, depois, à abertura da VI Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada, no Pavilhão Multiusos, onde os visitantes encontraram produtos regionais de elevada qualidade, como mel, fumeiro, pão e artesanato, entre outros, nos 25 expositores presentes no certame.

Para além da Feira de Artesanato e Produtos Regionais de Parada, realizam-se, também no Concelho de Bragança, a Feira do Folar (Izeda), a Feira das Cebolas (São Pedro de Sarracenos), a Feira do Cordeiro (Coelhoso)

e a Feira de Produtos da Terra (Rabal), tendo em vista promover a economia local.

Tomado conhecimento.

ATENDIMENTO NAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO

“Tendo em conta que aos Senhores. Vereadores da oposição, embora o Estatuto do Direito de Oposição não lhes confira esse direito, foi-lhes atribuído um gabinete nas instalações do Município e que na Reunião de 9 de dezembro de 2013, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista manifestaram descontentamento pelos escassos meios e conseqüente falta de condições, desse gabinete, no sentido de responder aos seus anseios informo de que o local destinado aos Senhores Vereadores passa a ser o Salão Nobre do Município, uma vez que esta equipado com todos os meios técnicos e materiais para o desempenho das funções dos Senhores Vereadores”.

O Sr. Presidente informou ainda que, “O atendimento funcional aos munícipes está legalmente reservado aos órgãos e serviços competentes e, obviamente, vedado aos Vereadores da oposição, sendo uma prerrogativa própria e exclusiva do Presidente da Câmara, no quadro de representação do Município em juízo e fora dele, expressamente conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo

“Quando o Sr. Presidente cita a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e essa mesma Lei no artigo 42.º, ponto 7, refere que “ O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município.

Sendo assim a não disponibilização de gabinete para os vereadores sem pelouro impede uma atividade eficaz, eficiente e digna para a qual fomos eleitos.”

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Prada

Muito me estranha a posição do Sr. Presidente da Câmara depois de me terem mostrado o gabinete, agora será no salão nobre.

Faz-me pensar que está a ser obstruído o direito de oposição, isso faz com que pense que o Senhor Presidente da Câmara está a desrespeitar os

cidadãos que nos elegeram, os direitos são iguais para todos, está a diminuir e menosprezar o sentido de voto daqueles que nos elegeram.

Vamos tentar perceber se a prerrogativa do atendimento se cinge ao Senhor Presidente da Câmara.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo

“As palavras dos Srs. Vereadores não refletem o que eu disse, porque aos Senhores Vereadores são disponibilizados todos os recursos legalmente consagrados, com a disponibilização da melhor sala existente no Município, dotada de todos os meios e comodidade, favorecendo o desempenho das suas funções, não havendo nenhum tipo de obstaculização à sua atividade.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador deu conhecimento formal ao Executivo Municipal, que há cerca de sete anos foi ocupado um caminho público na aldeia de Paradinha Velha (Caminho do Castilhão) e que não obstante ter dado conhecimento à C.M. de tal facto, e de inclusive a fiscalização municipal se ter deslocado ao local, nada mais a autarquia adiantou sobre este assunto, tendo ele próprio tido a necessidade de apresentar queixa no Tribunal Judicial de Bragança, que há cerca de um ano proferiu a sentença, a qual lhe foi inteiramente favorável.

Deu conta ainda que o recurso apresentado pela ré no Tribunal da Relação do Porto foi considerado improcedente.

Não compreende que passados já alguns meses a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, não tenham dado cumprimento à decisão judicial, já que parte do caminho ainda se encontra obstruído.

Da mesma forma não considera razoável que nesta situação ou em outras semelhantes tenha que ser um munícipe a substituir-se aos órgãos autárquicos, para a defesa de um espaço público, com tudo o que isto significa em perdas de tempo, dispêndio financeiro e desgaste.

Manifestou ainda intenção de, se tal se tornar necessário, para o cumprimento integral da sentença recorrer ao Tribunal Administrativo para apuramento de eventuais responsabilidades da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia, dada a inação por parte destas entidades sobre tal matéria.

Deixa porém uma nota positiva ao Chefe da Divisão de Planeamento e Infraestruturas Urbanas, Arq. João Ribeiro, que sobre tal matéria fez o que lhe competia, solicitando a deslocação ao local de elementos da fiscalização, para recolha de dados que lhe permitissem avaliação correta do assunto.

Fez entrega ainda de fotocópia da sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Bragança e do Acórdão do Tribunal da Relação do Porto.

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO

O Sr. Vereador informou que por razões pessoais, solicita a suspensão das funções de vereador por 3 meses, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Deliberado, aceitar a suspensão do mandato, conforme requerido.

Mais foi deliberado, proceder à substituição do Sr. Vereador, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista pelo Movimento Sempre Presente, Octávio Augusto Fernandes.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo

LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA BRIGADEIRO FIGUEIREDO SARMENTO E A RUA DR. VILARINHO RAPOSO E LIGAÇÃO ENTRE A ZONA INDUSTRIAL (RUA ARQUITETO VIANA DE LIMA) E O FUNDO DA VEIGA (RUA ABÍLIO NOGUEIRO)

“A ligação entre a avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmento e a rua Dr. Vilarinho Raposo encontra-se em claro estado de degradação. Há alguma solução em vista para a resolução deste problema?”

A ligação entre a zona industrial (rua arquiteto Viana de Lima) e o Fundo da Veiga (rua Abílio Nogueiro) tem um volume de tráfego muito elevado. A estrada tem-se degradado e é manifestamente perigosa dado o seu traçado. Há alguma solução em vista para a resolução deste problema? Já houve a tentativa de adquirir a casa junto à rua Abílio Nogueiro?”

Resposta do Sr. Presidente às questões dos Srs. Vereadores

“Considerando que a definição das áreas corretas do terreno pertencente a um particular está em processo de contencioso, não se vislumbrando uma solução a curto prazo, o Município de Bragança encetou

negociações com esse particular, no sentido de haver entendimento para mais rapidamente se poder intervir naquela artéria.

A ligação à zona industrial das Cantarias tem sido sistematicamente intervencionada quando se verifica essa necessidade, permitindo a circulação no acesso à Zona Industrial das Cantarias pelo Fundo da Veiga. Tratando-se, contudo, de uma via secundária não está de momento colocada a possibilidade de qualquer tipo de intervenção, considerando que o desenvolvimento da Zona Industrial das Cantarias, com a sua ampliação, irá proporcionar uma melhoria da mobilidade naquela via/zona.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Relativamente à ligação à zona industrial pelo Fundo da Veiga, o Sr. Vereador lembrou ao Senhor Presidente da Câmara que havia compromissos do anterior Executivo referentes a esta obra, assumidos em Reunião de Câmara, e chamou a atenção para o facto de, essa via, no estado em que atualmente se encontra, constituir motivo de preocupação dada a situação de perigo que ela representa.

.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro, D.R. 1.ª Série, n.º 247, do Ministério da Agricultura e do Mar, que estabelece o conteúdo desenvolvido dos planos de ordenamento florestal (PROF).

Portaria n.º 370/2013, de 27 de dezembro, D.R. 1.ª Série, n.º 251, do Ministério das Finanças, que fixa o valor médio de construção por metro quadrado a vigorar no ano de 2014.

Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, D.R. 1.ª Série, Suplemento, n.º 253, da Assembleia da República, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2014.

Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, D.R. 1.ª Série, Suplemento, n.º 253, da Assembleia da República, Orçamento do Estado para 2014.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Presente a certidão da Primeira Sessão Ordinária (Quadriénio 2013/2017) da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de dezembro de 2013, da qual constam as seguintes propostas aprovadas e apresentadas pela Câmara Municipal:

- Documentos Previsionais para o Ano de 2014 – Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Atividades Municipal, Mapa de Pessoal e Compromissos Plurianuais – Análise, discussão e votação

- Dissolução e Liquidação da Penog – Parque Eólico da Nogueira, S.A.

- Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.

- Apoio às Freguesias.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – Ratificação do ato

Pela Unidade de Administração Geral foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Nessa conformidade, o adjudicatário (Vigiexpert Prevenção e Vigilância Privada, Lda.), prestou caução conforme Garantia Bancária N00389919 - Banco Espírito Santo - em anexo, correspondente a 5% do valor contratual no

montante de 14.585,40€ (catorze mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano de 2014.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para aprovar a Minuta a Exma. Câmara Municipal.

Todavia, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Sr. Presidente da Câmara pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do acima exposto, junto se anexa para aprovação a Minuta elaborada pelo Oficial Público desta Autarquia.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/12/2013, com o seguinte teor: “Aprovo a minuta do contrato. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, aprovar, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Prada, Humberto Rocha e André Novo, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 7 - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL ÀS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS, DESDE QUE NÃO SEJA ULTRAPASSADO O MONTANTE ANUAL DE 5.000,00€ (SEM IVA) A CONTRATAR:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e sucessivas alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi regulamentado pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando o entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), que prevê a possibilidade de os executivos camarários poderem deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, mesmo antes da entrada em vigor de Portaria para as autarquias locais, desde que, este parecer genérico determine com rigor as situações nele abrangidas, designadamente a verificação da existência dos requisitos previstos no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, e ainda com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, é concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja

ultrapassado o montante anual de 5 000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:

- Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;
- Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação.

Considerando que é igualmente concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.

Considerando que nas autarquias locais, a emissão desse parecer é da competência do órgão executivo.

Proposta:

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para a emissão de parecer genérico favorável às aquisições de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000€ (sem IVA) a contratar, de acordo com os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, e ainda com as devidas adaptações, às disposições constantes na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo e um voto contra, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, autorizar a emissão de parecer genérico favorável às aquisições de serviços até ao montante anual de 5 000,00 €, de acordo com a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente.

O Sr. Vereador, Humberto Rocha, justificou o seu sentido de voto, por discordar da autorização genérica, por entender que tal revela falta de planeamento.

PONTO 8 - REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO “CANTAR DOS REIS” NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2014 – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Lions Clube de Bragança, à semelhança de anos anteriores, em colaboração com a Câmara Municipal de Bragança, tem programado o espetáculo “Cantar as Janeiras”, no Teatro Municipal de Bragança, no dia 11 de janeiro de 2014.

O Lions Clube de Bragança na sua missão de serviço à comunidade pretende, este ano com a realização do evento, angariar fundos que reverterão a favor de uma bolsa de estudo para uma aluna do Lar de S. Francisco que ingresse no Ensino Superior Politécnico em Bragança e o montante remanescente para aquisição de equipamentos de reabilitação e didáticos da APADI.

Tendo em conta a natureza social do pedido propõe-se que a receita da bilheteira reverta para o Lions Clube de Bragança para os fins acima descritos.

De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.”

Por se verificarem circunstâncias excecionais e urgentes e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente que pratique o ato e que o mesmo seja sujeito a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08-01-2014, com o seguinte teor: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de janeiro de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 1 417 557,24€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 213 111,28€.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - FUNDO DE MANEIO – CONSTITUIÇÃO

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o descrito no artigo I do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis é submetido para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição de um Fundo de Maneio, no valor de 1 000,00€ (100,00€ afetos à classificação económica 020209 - Comunicações, 100,00€ afetos à classificação económica 020121 - Outros Bens e 800,00€ afetos à classificação económica 020225 - Outros Serviços) a cargo do Responsável do Serviço de Contabilidade e Gestão Patrimonial (o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Assistente Técnico mais antigo no serviço).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição de um Fundo de Maneio no valor de 1 000,00€, destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 11 - FAZVIA-SOCIEDADE DE EMPREITADAS, LDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

“No âmbito da empreitada acima identificada, vem o consórcio adjudicatário solicitar, pelo ofício n.º 2013/15, de 4/12/2013, uma prorrogação do prazo para terminar os trabalhos em falta, pelo período de 180 dias, fundamentando a suspensão dos mesmos, na localidade de Rabal, devido a um procedimento legal desenvolvido pelo Tribunal Administrativo de Mirandela e que produziu efeitos desde o dia 5 de julho de 2013 até ao dia 25 de novembro de 2013.

A presente empreitada tinha como data de conclusão, concedida por deliberação tomada em reunião de Câmara de 22 de abril de 2013, o dia 2 de setembro de 2013.

Conforme planificação anterior, para a conclusão dos trabalhos em falta, seriam apenas necessários cerca de mais dois meses. No entanto, face às condições climatéricas e ao estado atual do terreno onde os equipamentos da etar irão ser instalados (margem esquerda da ribeira), que condicionam a regular movimentação das máquinas – situação que certamente se prolongará por todo o período de inverno – é de prever que apenas seja possível concluir os trabalhos a partir do início do mês de abril de 2014.

Neste sentido, entende-se ser de conceder a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo período de 180 dias, passando a data da conclusão da mesma para o dia 6 de junho de 2014.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da referida empreitada, pelo período de 180 dias, de acordo com informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO – Abertura de procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Obras Municipais, referente à abertura de procedimento concursal para aquisição de combustível rodoviário:

“Tendo em conta que o Procedimento concursal n.º 2 DE/2012-AQ-CR2012 “Aquisição de Combustível Rodoviário”, se encontra em fase final, torna-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento.

Neste sentido propõe-se a utilização dos acordos Quadro (conforme o efetuado no ano 2011 e 2012) promovidos pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), os quais permitem um processo simples, rápido e vantajoso para o município.

Neste sentido propomos o procedimento de Ajuste Direto com convite aos co-contratantes do acordo quadro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 258.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) (s/IVA) e estando a despesa prevista na Rubrica 0302/02010202 com dotação atual de 636.274,19 €, e com FD no valor de 8.809.097,04 € submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha de procedimento

Considerando o preço base do fornecimento em 340.000,00 € (IVA não Incluído), e nos termos do n.º 1 do artigo 258.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize o procedimento de “Ajuste Direto”.

2. Entidades a convidar/consultar:

O Objetivo do convite é a aquisição de combustíveis rodoviários a granel, para a Frota do Município de Bragança, ao abrigo do Acordo Quadro (cf. o disposto na alínea f), do n.º 3 do artigo 2.º, do Caderno de Encargos, do Acordo Quadro AQ-CR-2012.

O Convite será efetuado ao abrigo do disposto no contrato ANCP n.º 2.012 AQ-CR-2012 (Acordo Quadro Combustível rodoviários), nos termos do disposto no artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

As entidades fornecedoras selecionadas no âmbito do AQ-CR-2012 para o lote 6 – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental são:

a) Petróleos de Portugal – Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.001;

b) Repsol Portuguesa, SA, NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.002;

c) BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.003.

Em cumprimento do disposto no artigo 17.º, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro pretende-se realizar a consulta àquelas entidades fornecedoras, para que apresentem proposta, que serão apreciadas de acordo com os critérios de adjudicação e modelo de avaliação designado no Convite

3. Designação do Júri que conduzirá o procedimento

De acordo com o que dispõe no n.º 1 do artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

- Presidente: Paulo Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Vogal: João Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;
- Vogal: Fernando Moura, Técnico Superior de Gestão;
- Vogal Suplente: José Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;
- Vogal Suplente: Victor Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente, será substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade, João Rodrigues.

4. Processo do concurso

Aprovação do Convite do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, em anexo

5. Competência

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a esta respeitável Câmara nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa pública, bem como a abertura do procedimento concursal, através da Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP).

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e o Caderno de Encargos às entidades subscritoras do Acordo-Quadro, Caderno de Encargos e ainda a constituição do respectivo Júri.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
PONTO 13 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA RUA COMBATENTES DA
GRANDE GUERRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Tendo manifestado o Sr. Óscar Jorge de Azevedo, proprietário do imóvel, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 168, em Bragança, vontade de vender o edifício, informamos o seguinte:

De acordo com o registo do imóvel nas finanças, o edifício, destinado a comércio e habitação, composto por três pisos (r/c, 1.º e 2.º andar), tem de área coberta 69,00 m² e encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 828.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3793, da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo.

A construção encontra-se devoluta e em mau estado de conservação.

De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, a edificação localiza-se em zona consolidada da cidade, abrangido pelo plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I.

Feita a simulação efetuada ao valor patrimonial tributário do imóvel, que se anexa, o valor apurado, é de 52.360,00€.

Em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Regulamento do Plano de Pormenor para a Zona Histórica I, o imóvel encontra-se abrangido pelo Grau de intervenção 2 – Conservação Genérica do exterior do imóvel com possibilidade de remodelação controlada, preservando obrigatoriamente a fachada de qualidade, este grau de intervenção diz respeito a imóveis designados “de acompanhamento”, que implica obrigatoriamente a manutenção, recuperação ou reabilitação global da expressão original do edifício existente.

Tendo em conta que em contacto recente com o proprietário este mostrou concordância para a venda do imóvel por 30 000,00 € (trinta mil euros) e considerando o interesse do município na reabilitação de imóveis degradados no âmbito de uma política de regeneração urbana no centro histórico de Bragança, propõe-se a aquisição do referido imóvel pelo valor de 30 000,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição do referido imóvel, de acordo com a proposta apresentada.

O Sr. Vereador, Humberto Rocha, solicitou ao Sr. Presidente da Câmara informação sobre o fim a que se destina tal imóvel, não tendo havido por parte do Sr. Presidente resposta sobre o fim a que se destinava, registando apenas tratar-se de edifício na Zona Histórica.

PONTO 14 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 15 - DOMUS UNIVERSITÁRIA, RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES - DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO N.º 18-24, SITO NA RUA ABÍLIO BEÇA/TRAVESSA GENERAL SEPÚLVEDA EM BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 1 (FINAL), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 100,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 17 100,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/12/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 16 - ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA EMÍDIO NAVARRO NO ACESSO AO PAÇO EPISCOPAL

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 074,27 € + IVA, adjudicada à empresa, Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., pelo valor de 102 248,45 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 77 711,97 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/12/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 17 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES

Auto de Medição n.º 13 A referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 063,43 € + IVA, adjudicada à empresa, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 1 116 740,75€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 1 035 600,75€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/12/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 18 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES

Auto de Medição n.º 13 B referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 441,72 € + IVA, adjudicada à empresa, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 1 116 740,75€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 1 044 042,47€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/12/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA A FEIRA

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 51 398,20 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 1 050 414,42€ + IVA.

O valor dos trabalhos acumulado é de 670 321,38€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/12/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - AMÉRICO AUGUSTO MORENO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para legalização e conclusão de edifício destinado a armazém agrícola, sito no Lugar de Santa Barbara, em Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 74/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Outeiro, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, em solo classificado de Reserva Agrícola Nacional.

O requerente iniciou os trabalhos de edificação do armazém sem qualquer autorização, pelo que foi determinado o embargo da obra, por despacho de 10 de outubro de 2012, apresentando, agora, o projeto para regularização da situação.

Trata-se de um edifício, com a área de 142,80 m², composto por um único piso, destinado a arrumos de alfaias agrícolas.

O terreno, com a área total de 2400m², possui a matriz rústica n.º 2337 e está registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 772/20130923.

O projeto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Possui parecer favorável, para utilização de 142,80m², da DRAP Norte – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, emitido em 20 de novembro de 2013.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 21 - FERNANDA PEREIRA CELAS PINTO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um anexo, a levar a efeito no lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/09, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para construção de um anexo, num terreno com 6000m², sito no lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil, localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal em solo rural, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, e espaços naturais de tipo I.

O requerente pretende construir o anexo, implantado em espaço agro-silvo-pastoris de tipo II, com 143m², destinado à recolha de alfaías agrícolas e alojamento para animais, de apoio à moradia unifamiliar em construção, aprovada em reunião de Câmara de 08/02/2010.

O projeto inicial, para construção do anexo, foi indeferido em reunião de Câmara de 11/11/2013, uma vez que se encontrava implantado na estrema lateral do terreno, sem alinhamentos definidos, e situado entre o plano da fachada frontal da moradia e o limite frontal do lote.

Na planta de implantação, agora apresentada, o anexo encontra-se implantado a 3m da estrema do terreno, localizado mais para tardoz.

De acordo com o disposto no artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos espaços agro-silvo-pastoris tipo II, é permitida a construção de instalações para alojamento de animais, com 1 piso, e área de implantação máxima de 1000m², desde que a dimensão mínima do prédio seja de 5000m².

O projeto garante o regime de edificabilidade disposto no referido artigo, e o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 22 - RUI JOSÉ MACHADO ROSA

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um edifício destinado a alojamento de animais, a levar a efeito no Lugar de Cabecinho, em Parada, União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício para alojamento de animais que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situará fora do perímetro urbano de Parada, em solo classificado como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O projeto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 22 de julho de 2013, dado que o requerente pretendia edificar um armazém agrícola, numa parcela de terreno com a área de 4100m², conforme documento registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15/19870407, não cumprindo, assim, o estipulado no Quadro 3 do Plano Diretor Municipal que, prevê a área mínima para este tipo de utilização, nestes espaços, de 10000m².

O requerente pretende, agora, proceder à edificação de um imóvel, destinado a alojamento de animais.

Igualmente, esta pretensão, não cumpre o estipulado no referido Quadro 3 do Plano Diretor Municipal, dado que a dimensão mínima do prédio para este tipo de utilização é de 5000m², possuindo o terreno do requerente, como já foi referido, a área de 4100m².

Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, devendo comunicar-se ao requerente que caso pretenda reformular a pretensão, deverá o terreno possuir a área mínima de 5000m², bem como, nesse caso, implantar o edifício com os devidos afastamentos laterais entre a construção e o limite do terreno.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 23 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 02/01/2014 a 08/01/2014, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, no uso de competências próprias ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do RJUE:

MARIA GORETI GRAÇA AFONSO, apresentou requerimento em 2013/10/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Requeixada, em Alimonde, na União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 57/13, que mereceu parecer favorável da DPIU. Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2014, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, Octávio Augusto Fernandes, por não ter estado presente à reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
